



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 15

RUB. 78

Parecer nº 077/2026/CTASP

Referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 61/2025** que
“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 555, de 29 de
dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares
Estaduais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Autor: Deputado Estadual Elizeu Nascimento

Substitutivo Integral nº 01

Autor: Deputado Estadual Elizeu Nascimento

Relator (a): Beto Reis da Um

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela foi recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/12/2025, o mesmo já teve Parecer favorável e aprovado na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. A matéria retornou a esta Comissão em 05/03/2026 para a devida análise do Substitutivo Integral nº 01.

Submete-se a esta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 61/2025, bem como o Substitutivo Integral nº 01, ambos de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Assim consta no corpo da proposta principal:

Art. 1º O art. 146, inciso I da Lei Complementar nº 555, 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 (...):

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 16

RUB. ng

I – Com subsídio integral, ao completar 30 (trinta) anos de efetivo serviço, ou por opção do Militar Estadual ao completar 35 anos de serviço total.

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V – (...).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificativa o Autor relata:

A Lei Complementar nº 555, de 29 de dezembro de 2014, foi aprovada há mais de uma década e, naturalmente, com o passar do tempo, demanda atualizações para acompanhar as novas realidades e necessidades da sociedade. Alterações legislativas costumam ser motivadas por mudanças sociais, avanços administrativos e políticas públicas que buscam maior eficiência.

A atual gestão estadual vem investindo fortemente na melhoria da infraestrutura e na prestação de serviços à sociedade mato-grossense. Na área da segurança, são evidentes os avanços: aquisição de novas viaturas, modernização de equipamentos, construção e reforma de edificações, entre outras ações. Entretanto, algumas normas ainda vigentes caminham em sentido contrário às políticas contemporâneas.

O artigo 146, inciso I, da referido lei, por exemplo, determina a transferência compulsória de Subtenentes para a reserva remunerada de forma taxativa ao completar 30 de efetivo serviço. Entre 2022 e meados de 2025, 561 militares foram para a reserva, sendo 114 deles de forma compulsória, o que representa a perda de profissionais altamente experientes e alinhados com o fortalecimento da segurança pública.

A proposta de alteração legislativa visa reduzir a perda de efetivo qualificado, garantindo a continuidade operacional em um atendimento mais eficiente à sociedade, em consonância com as metas do Governo, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar. Importa destacar que a medida não trará prejuízo à ascensão dos 1º Sargentos, pois o inciso XII do artigo

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



34 da Lei Ordinária nº 10.076, de 31 de março de 2014, já prevê que o Subtenente que reúna os requisitos para a reserva seja declarado excelente. Assim, ele pode continuar trabalhando sem ocupar a vaga, possibilitando a promoção dos 1º Sargentos a Subtenente.

Essa alteração legislativa trata benefícios diretos à sociedade mato-grossense, sem qualquer impacto financeiro ou aumento de despesas com cursos de formação, aproveitando a capacidade técnica já existente e evitando a desnecessária realocação de efetivo do interior em razão de transferências compulsórias.

Diante do exposto, conclui-se que a aprovação da presente proposta é medida necessária para a modernização normativa, a valorização dos profissionais de segurança pública e a preservação da eficiência do serviço prestado à população.

O próprio autor da proposta principal apresentou o Substitutivo Integral nº 01, com o intuito de aprimorar a proposição e reduzir o efetivo serviço, conforme detalhado abaixo:

Art. 1º O art. 146, inciso I da Lei Complementar nº 555, 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 (...):

I – Com subsídio integral, ao completar 30 (trinta) anos de efetivo serviço, o oficial ocupante do ultimo posto prevista na escala hierárquica de seu quadro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o relatório.

II - ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao presente projeto, tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O Projeto de Lei Complementar nº 61/2025 de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento visa alterar o inciso I do art. 146 da Lei Complementar nº 555/2014, com objetivo redefinir as condições para a passagem do Militar Estadual à inatividade remunerada com subsídio integral.

A proposta legislativa em análise busca alterar o art. 146, inciso I, da Lei Complementar nº 555/2014, que trata da transferência de militares estaduais para a reserva remunerada, especialmente no que se refere ao tempo de serviço e às hipóteses de inatividade com subsídio integral. A redação originalmente proposta amplia a permanência do militar estadual em atividade, ao permitir que, mesmo após 30 anos de efetivo serviço, possa optar por permanecer até 35 anos de tempo total. Já o Substitutivo Integral nº 01, apresentado pelo próprio autor, modifica substancialmente essa lógica, restringindo a regra ao oficial ocupante do último posto da carreira, mantendo o critério de 30 anos de efetivo serviço para a inatividade com subsídio integral.

Sob o ponto de vista do mérito, a proposta inicial revela uma intenção legítima e alinhada com o interesse público, ao buscar evitar a perda de profissionais experientes da segurança pública, especialmente em um contexto em que o Estado de Mato Grosso tem

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



investido na modernização e fortalecimento das forças de segurança. A justificativa demonstra preocupação com a eficiência do serviço prestado à população, destacando dados concretos sobre a transferência de militares para a reserva e seus impactos operacionais. Trata-se, portanto, de medida que valoriza o capital humano já formado, evitando custos indiretos com formação de novos quadros e descontinuidade de serviços.

Entretanto, a redação original também suscita questionamentos relevantes quanto à gestão de carreira e à estrutura hierárquica das corporações militares estaduais. A ampliação do tempo de permanência pode, ainda que indiretamente, gerar efeitos de estagnação na progressão funcional, dificultando a ascensão de praças e oficiais mais modernos, o que pode comprometer o equilíbrio e a renovação dos quadros.

Nesse contexto, o **Substitutivo Integral nº 01** surge como uma solução mais equilibrada e tecnicamente adequada. Ao limitar a possibilidade de permanência aos oficiais que já atingiram o último posto da carreira, a proposta preserva a experiência dos quadros mais elevados, sem impactar significativamente o fluxo de promoções nas demais graduações. Essa delimitação contribui para manter a dinâmica de progressão funcional, ao mesmo tempo em que aproveita o conhecimento estratégico acumulado por oficiais de alta patente.

Além disso, o Substitutivo corrige uma possível generalização excessiva da proposta original, tornando a norma mais específica e alinhada com a lógica de gestão de pessoal nas instituições militares, onde a hierarquia e a disciplina são pilares estruturantes. Ao focar nos oficiais do último posto, evita-se a sobreposição de funções e possíveis distorções no quadro de vagas.

Outro aspecto relevante é a ausência de impacto financeiro direto, conforme destacado na justificativa, o que reforça a viabilidade da proposta sob o prisma orçamentário. A manutenção de servidores experientes em atividade pode, inclusive, gerar ganhos indiretos de eficiência administrativa e operacional.

Diante disso, no âmbito desta Comissão de Mérito, entende-se que, embora a proposta original seja meritória em sua finalidade, o **Substitutivo Integral nº 01** apresenta maior

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 20

RUB. mg

adequação técnica, equilíbrio institucional e compatibilidade com a estrutura das carreiras militares estaduais. Ele atende ao objetivo de preservar a experiência dos quadros mais qualificados, sem comprometer a renovação e o desenvolvimento da carreira dos demais militares.

Pelo exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à **Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 61/2025**, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01**, ambos de autoria do **Deputado Estadual Elizeu Nascimento**, estando em consonância com os pressupostos do interesse público, conveniência e oportunidade, uma vez que torna os Militares do Estado de Mato Grosso mais inclusivo e incentivando a permanência de profissionais experientes as corporações.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **Aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 61/2025**, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01**, ambos de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.

Sala das Comissões, em 01 de julho de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 21

RUB. mg

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 61/2025 – Substitutivo Integral nº 01 Parecer nº 77/2026.

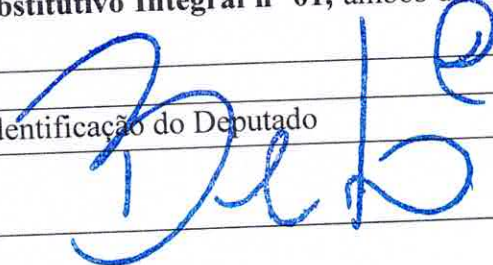
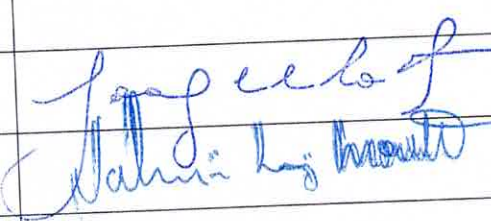
Reunião da Comissão em: 01 / 07 / 2026.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, o voto é pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº 61/2025**, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01**, ambos de autoria do Deputado Estadual Elizeu Nascimento.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SRSS